



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



LEI N.º 400, DE 09 DE JANEIRO DE 2009

**“AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA
TEMPORÁRIA DA SEDE DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL PARA O PRÉDIO
PÚBLICO LOCALIZADO NA PRAÇA DA
LIBERDADE ASSIS CANUTO”**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a transferência da sede do Poder Executivo Municipal para o prédio público localizado na Praça da Liberdade Assis Canuto, enquanto perdurarem as obras de construção do novo prédio na sede oficial da Prefeitura.

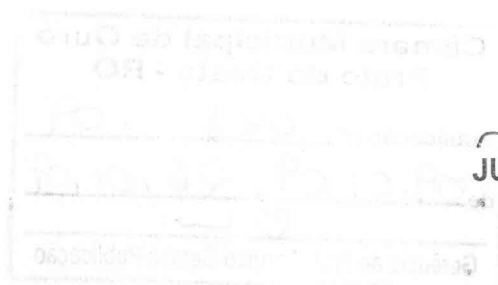
Parágrafo único. O Poder Executivo poderá promover as adequações necessárias no referido prédio, para adequá-la ao funcionamento da Administração Pública.

Art. 2º Caso o espaço do prédio referido no artigo 1º seja insuficiente para todas as unidades, fica autorizada a instalação das demais unidades administrativas em outros imóveis contratados na forma da lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias das unidades do Poder Executivo.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, em 09 de janeiro de 2009.



JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO